



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Câmara Mun. de Virginópolis

Distribuído em:

11/01/2022

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores e subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Virginópolis, e dá outras providências.”

A **Câmara Municipal de Virginópolis**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art 1º. Ficam reajustados, a título de revisão geral anual, os vencimentos dos servidores e o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Virginópolis, na forma desta Resolução.

§1º. O reajuste será de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), a incidir sobre os vencimentos de todos os servidores bem como sobre os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Virginópolis.

§2º. O percentual acima tem por base o INPC acumulado nos últimos 12 meses, tendo como referência o período de janeiro de 2021 a janeiro de 2022.

Art 2º. As despesas decorrentes da presente Resolução serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Virginópolis/MG, 11 de janeiro de 2021.


Alex Batista Coelho
Presidente


Beliny Magalhães Leão
1º Secretário

Bianca Lisley de Oliveira
Vice-Presidente


Carlos Augusto Coelho Neto
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução, proposto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Virginópolis, visa cumprir determinação constitucional que, em seu artigo 37, inciso X, assegura revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos.

Tal revisão se torna indispensável, na medida em que anualmente ocorre o aumento do salário mínimo nacional e estadual e, em consequência, há um aumento geral no valor do custo de vida, ficando defasados os valores pagos aos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal, que não podem ter seus vencimentos fixados com base no salário mínimo. Daí a necessidade do presente Projeto de Resolução.

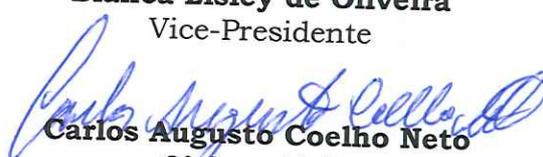
É necessário esclarecer que a porcentagem utilizada para o reajuste foi determinada com base no índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado para o período.

Assim, na certeza que esse projeto será levado a Plenário para apreciação, votação e aprovação, reafirmamos a Vossas Excelências nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Alex Batista Coelho
Presidente


Beliny Magalhães Leão
1º Secretário

Bianca Lisley de Oliveira
Vice-Presidente


Carlos Augusto Coelho Neto
2º Secretário